



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2013
(Da Comissão de Educação)

Sugere ao Ministro de Estado da Educação incluir o Estudo das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, como disciplina obrigatória nos currículos do ensino médio.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

A ilustre Deputada Andreia Zito apresentou o Projeto de Lei nº 456/2011 que altera a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para assegurar o estudo das normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho como disciplina obrigatória em todas as séries do ensino médio.

Na justificação, a autora afirma que sua proposta:

“visa, entre outras necessidades, o atendimento a política nacional de segurança e saúde do trabalhador, de modo que a clientela que se encontra nesse segmento estudantil, variável numa faixa etária onde acontece a transição da fase adolescente para a fase adulta e o iniciar das atividades profissionais nas diversas áreas, significa a preparação também voltada para a situação da segurança e saúde desses futuros trabalhadores”.

Entre os conteúdos que gostaria de ver contemplados nos currículos do ensino médio, a nobre proponente ressalta:

“o estudo da legislação de segurança e saúde do trabalhador, como também o estudo de segurança e saúde no trabalho, com base no estudo da

A4C362B247

A4C362B247



legislação específica, pois a legislação de segurança é muito extensa e densa, envolvendo leis, decretos, normas, convenções, instruções normativas, etc. Portanto, talvez esteja aí a importância da inclusão do estudo das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, já definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego”.

Destaca ainda que:

“hoje, cada vez mais se pode afirmar que há a necessidade de se iniciar o estudo da legislação de segurança e saúde do trabalhador, já no ensino médio de forma compulsória, pois as necessidades são prementes à vista dos problemas de saúde relacionados ao trabalho que devem ser ressaltados, com o aumento das agressões e episódios de violência contra o trabalhador no seu local de trabalho, traduzidos nos acidentes e doenças do trabalho, violência decorrente de relações de trabalho deterioradas, como no trabalho escravo e envolvendo crianças. A violência ligada às relações de gênero e o assédio moral, caracterizada pelas agressões entre pares, chefias e subordinados. A degradação ambiental, originada nos processos de produção, armazenagem, expedição, distribuição e comercialização [é responsável] pela poluição do ar, do solo, das águas superficiais e subterrâneas e produz riscos e danos à saúde dos trabalhadores, da população do entorno e para o equilíbrio ecológico.”

A Comissão de Educação ressalta a relevância do tema e dos propósitos deste projeto de lei, porém, a Súmula nº 1 de Recomendações aos Senhores Relatores, da antiga Comissão de Educação e Cultura e a Súmula de Jurisprudência nº 01, de 1994, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, recomendam que as propostas parlamentares que versem sobre inclusão de disciplina ou de proposta de alteração

A4C362B247

A4C362B247



CÂMARA DOS DEPUTADOS

curricular em qualquer modalidade de ensino deverá ser sempre concluir pela rejeição da proposta, ouvido o plenário, sugerida pela proposição do tipo INDICAÇÃO a ser encaminhada ao Poder Executivo, pois, por delegação, cabe à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CNE, deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio de Resoluções.

Assim sendo, tendo em vista as razões que acabamos de expor, encaminho a Vossa Excelência o pleito da então Comissão de Educação e Cultura para a inclusão do Estudo das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, como disciplina obrigatória nos currículos do ensino médio.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **ARTUR BRUNO**
Presidente da Comissão em Exercício

A4C362B247

A4C362B247



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2013.
(Da Comissão de Educação)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo incluir o Estudo das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, como disciplina obrigatória nos currículos do ensino médio.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo incluir o Estudo das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, como disciplina obrigatória nos currículos do ensino médio.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **ARTUR BRUNO**
Presidente da Comissão em Exercício

A4C362B247

A4C362B247